



ADITIVO 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 846/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL – RS pessoa jurídica de direito público, sito Rua General João Antonio, nº 1305, Centro, CEP: 97.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, representando pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM CPF Nº 000.109.510-24;

CONTRATADA: J.S. TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.189/0001-35, representada neste ato por sua representante legal Sra. Juliana Martins San Martin, portadora da célula de identidade RG nº. 6064071688 e do CPF nº. 012.653.460-89, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Aditivo do Contrato Administrativo nº 846/2020 do Pregão Presencial nº 2/2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme parecer jurídico nº 118/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O valor do KM rodado será reajustado para as linhas abaixo relacionadas, em função do aumento da quilometragem conforme solicitação da Secretária de Educação e parecer da ASSJUR nº 222/2022:

Item	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR ANTERIOR UNIT.	VALOR ATUAL UNIT.
1	LINHA LORETO – 24 PASSAGEIROS Na localidade do Loreto, saída da Fazenda Duas Restingas as 11:30 horas, passando pela Fazenda Pataquara de propriedade do Sr. Valter Mucha as 12:00 horas, segundo na estrada Principal, passndo no Rincão dos Mistras, retornando a estrada principal, entra na estrada Transmelão, retornando novamente a estrada principal, dirigindo-se até a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:55 horas, fazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 18:30 horas. Total do percurso: 42 km diários (estrada de chão)	R\$ 9,94 (Nove reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 8,88 (Oito reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul/RS, 07 de junho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em /06/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.

